



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 190.000,00**(cento e noventa mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA, MEIO AMBIENTE:

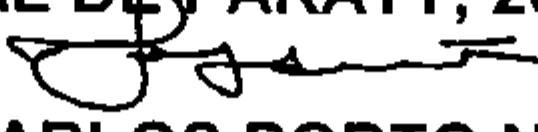
02	Poder Executivo						
02 06	Secretaria Municipal de						
	Agricultura Pesca e Meio						
	Ambiente						
02 06 18	Gestão Ambiental						
02 06 18 541	Preservação e Conservação						
	Ambiental						
02 06 18 541 0071	Programa de Controle do Lixo						
	Urbano						
02 06 18 541 0071 2001	Manutenção das Unidades						
02 06 18 541 0071 2006	Aquisição de Maq. E						
	Equipamentos Permanentes						
02 06 18 541 0071 2001 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$				10.000,00	
02 06 18 541 0071 2001 3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	R\$				20.000,00	
02 06 18 541 0071 2001 3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$				40.000,00	
02 06 18 541 0071 2001 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$				60.000,00	
02 06 18 541 0071 2006 4.4.90.52	Equipamentos e Material	R\$				60.000,00	
	Permanente						
	Total					R\$ 190.000,00	

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de arrecadação vinculada ao **Convenio Pró-lixo**, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Gestão Ambiental.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 20 DE ABRIL DE 2006.


JOSE CARLOS PORTO NETO

-Prefeito-